



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2016 – PATROCÍNIO/MG.**

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de Patrocínio.

O **COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PATROCÍNIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista no artigo 4º da Deliberação nº 011/2009, a quantidade e disposição dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública desta Comarca e, ainda:

- Considerando que a Comarca de Patrocínio possui temporariamente apenas dois Órgãos de Execução providos, sendo um Defensor Público com atribuição na área criminal e outro cível;
- Considerando a população do município de Patrocínio estimada em 88.648 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito) habitantes, que possui diversos distritos além das demais cidades que compõem a Comarca, quais sejam: Serra do Salitre com 11.325 (onze mil trezentos e vinte e cinco) habitantes, Guimarães 7.831 (sete mil oitocentos e trinta e um) habitantes e Cruzeiro da Fortaleza com 3.934 (três novecentos e trinta e quatro) habitantes num total de **111.738 (cento e onze mil, setecentos e trinta e oito)** compreendidos em toda Comarca de Patrocínio/MG, onde fica situado o Fórum local;
- Considerando a quantidade de varas judiciais, quais sejam, uma Vara Criminal que cumula Infância e Juventude, uma Vara de Execuções Penais que compreende também o cumprimento de cartas precatórias, uma Vara de Juizado Cíveis e Criminais, bem como duas Varas Cíveis



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

que geram enorme demanda para a Defensoria Pública diante do crescente número de pessoas hipossuficientes;

- Considerando a impossibilidade fática de cooperação voluntária entre os dois Defensores Públicos da Comarca, diante da limitação humana na manutenção da prestação de serviço integral pela Defensoria Pública local que conta com apenas um órgão de execução Criminal e outro Cível em razão do grande volume de feitos em andamentos, quantidade de atendimentos e sobrecarga de serviço que se apresenta;
- Considerando que das seis vagas previstas em abstrato no anexo I da Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais há apenas duas vagas providas atualmente em nossa Comarca de Patrocínio:

Defensoria Cível Cível, Jesp Cível, Infância Cível - 1
Defensoria Criminal Criminal, Jesp Crim, Exec Penal e Ato Infracional - 2
Defensoria das Famílias Família e Sucessões - 2
Defensoria Cooperação e Conflitos - 1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Até o provimento do segundo cargo da Defensoria Criminal será priorizado o atendimento às audiências que envolver réu preso e adolescente apreendido, sendo estas realizadas na Vara Criminal que cumula Infância e Juventude, restando prejudicada a atuação nas audiências da Vara de Execuções Criminais e Precatórios em virtude desse fato;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 2º.** Na hipótese de férias de um dos órgãos de Execução, nos termos da Deliberação nº 011/2009, serão priorizadas as atribuições ordinárias na qual o Defensor Público está lotado, que irá cooperar na execução de medidas urgentes de órgãos diversos e, nos casos em que não houver colidência no horário de audiências ou na prestação de atendimentos considerados urgentes as acompanhará;

**Art. 3º.** Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Patrocínio, 17 de junho de 2016.

**JOSÉ LUIS GALDINO FILHO**  
**Defensor Público - MADEP 802-D/MG**  
**Coordenador Local de Patrocínio/MG**